

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

RELAT-GDJC - 482021
Código de validação: 32E7A2B8BB

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2021
BACABAL - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BACABAL

Dado início aos trabalhos, no dia 8 de junho de 2021, o Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, Dr. GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM, determinou a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro das considerações resultantes das análises, assim como das informações colhidas na Assessoria de Informática da Corregedoria e/ou prestadas pela Secretaria Judicial da unidade, compondo, todas, o presente relatório correccional.

1 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE CORRECCIONAL:

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA	DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA	Dr. GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM
SERVIDORES	<ul style="list-style-type: none">• IGOR MARTINS COELHO ALMEIDA• AMANDA GOMES SEGUINS• MARCELA TEOFILU DE ALMEIDA• CRISTIANE MARQUES DE OLIVEIRA MELO ALBUQUERQUE• ANNA CAROLINA PINHEIRO VALE

2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CORRECCIONADA:

A lotação de servidores na unidade **NÃO** está em consonância com a RESOL-GP - 162013, alterada pela RESOL-GP - 652013, que disciplina a distribuição do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

UNIDADE JURISDICCIONAL	BACABAL - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BACABAL
JUIZ DE DIREITO TITULAR	JOAO PAULO MELLO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

ESTÁ AFASTADO DAS ATIVIDADES?	Não
EM CASO POSITIVO, QUAL JUIZ (A) ESTÁ RESPONDENDO?	Não se aplica
SOBRE O JUIZ TITULAR:	
A) TEMPO NA MAGISTRATURA:	10 anos e 09 meses
B) TEMPO NA COMARCA:	05 anos e 08 meses
C) TEMPO NA UNIDADE:	05 anos e 08 meses
FUNÇÕES CUMULADAS (TRE, DIRETORIA DO FÓRUM, TURMA RECURSAL)?	NÃO
ESTÁ DESIGNADO PARA FUNCIONAR EM PROCESSOS DE OUTRA UNIDADE JUDICIAL? QUAL? QUANTAS AÇÕES?	Não
REALIZOU A CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA UNIDADE JURISDICIONAL, ESTE ANO, CONFORME PRECONIZA O ART. 18 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ? IDENTIFIQUE PERÍODO E PORTARIA DE INSTALAÇÃO DA CORREIÇÃO.	Sim - 11 a 20/01/2021 - Portaria TJ-46862020
COMPETÊNCIA DO JUÍZO	Cível. Comércio. Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Saúde Pública. Ações do art. 129, inciso II, da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991. Improbidade Administrativa. Interesses Difusos e Coletivos. Infância e Juventude: cível e administrativa.
	<p>ASSESSOR DE JUIZ</p> <ul style="list-style-type: none"> • CLYCIO LUIS RIBEIRO SOARES <p>AUXILIAR JUDICIÁRIO - APOIO ADMINISTRATIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> • ALLAIN FRANK NEVES OLIVEIRA • THYAGO SOUSA DE ALMEIDA • SANDRO ROBERTO NEVES DE OLIVEIRA <p>COMISSÁRIO DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE</p> <ul style="list-style-type: none"> • SAMIRA DOS SANTOS DE JESUS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

SERVIDORES LOTADOS NA UNIDADE	<p>JUIZ - INTERMEDIARIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • JOÃO PAULO MELLO <p>OFICIAL DE JUSTIÇA</p> <ul style="list-style-type: none"> • JOÃO BATISTA MARQUES DE CASTRO • MARCOS VALERIO ALVES NEPONUCENO <p>SECRETÁRIO JUDICIAL DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • JANETE MARIA AGUIAR DE MOURA LEAL <p>TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> • GABRIELLA KETMA CRUZ DE ALMEIDA • JOSEFRAN DA SILVA SOUSA • SAFYRA SILVA VARGAS CARNEIRO
--------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3 INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS:

NOME DO FÓRUM	FÓRUM JUIZ DEUSIMAR FREITAS DE CARVALHO
ENDEREÇO	Rua Manuel Alves de Abreu, s/nº, Centro, Bacabal/MA - CEP: 65.700-000
SITUAÇÃO DO IMÓVEL	Imóvel próprio

A unidade encontra-se instalada em ambiente amplo, confortável e de fácil acesso aos jurisdicionados, possuindo estrutura física compatível com suas necessidades atuais.

O mobiliário e os equipamentos de informática disponíveis e demais suprimentos são suficientes para atender ao Juiz e aos servidores que compõem o quadro de pessoal da unidade, sendo observado que o sinal de internet funciona de forma precária.

4 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA:

4.1 Histórico do acervo em tramitação* na unidade** (nos últimos vinte e quatro meses);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019						4237	4124	4058	4036	3884	3848	3817
2020	3743	3683	3622	3624	3628	3615	3504	3363	3297	3185	3119	3151
2021	3166	3163	3094	3059	3031							

*Compreende o conjunto "Acervo Total" nos sistemas Themis PG, PJe, VEP e SEEU
**Dados coletados em 31/05/2021

TIPO	SISTEMA	PROCESSOS
Pje	2898	
Físico	Themis	133

*Dados coletados em 31/05/2021

4.2 Histórico da quantidade de processos há mais de 100 dias conclusos* (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019						199	135	77	38	20	45	77
2020	61	45	35	33	65	61	75	97	107	64	39	35
2021	43	50	122	109	107							

*Dados coletados em 31/05/2021

- Informado pela Assessoria de Informática desta CGJ que, na unidade, há 388 (trezentos e oitenta e oito) processos paralisados há mais de 100 dias na Secretaria Judicial;
- A Secretaria Judicial informou que existem no sistema ThemisPG 03 processos conclusos para despacho, além de Zero para decisão e 01 para proferir sentença e no sistema PJe 228 processos conclusos para despacho, além de 75 para decisão e 110 para proferir sentença;
- Data da conclusão mais antiga no sistema ThemisPG 10/02/2020 e no sistema PJe 24/08/2020.

4.3 Histórico da quantidade de processos distribuídos* (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019						66	76	46	71	54	51	143	507
2020	53	56	51	40	60	27	31	81	30	37	77	133	676
2021	53	58	62	63	59								295

*Dados coletados em 31/05/2021

4.4 Quantidade de processos julgados* (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

2019						102	125	156	121	92	6	2	604
2020	119	75	77	85	93	100	104	93	96	101	97	78	1118
2021	44	43	46	90	70								293

*Dados coletados em 31/05/2021

4.5 Tempo médio de duração dos processos* (medido da distribuição até a sentença, nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019						1479	1532	1818	1843	1621	1900	2171
2020	1515	2304	2109	2345	2057	1489	1549	1488	1557	1995	1856	1126
2021	1370	1112	1625	1080	2227							

*Dados coletados em 31/05/2021

4.6 Histórico de audiências designadas e realizadas* (nos últimos vinte e quatro meses);

DESIGNADAS													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019						22	34	27	18	24	5	2	132
2020	13	4	7	23	21	1	8	24	25	8	7	8	149
2021	8	6	5	8	10								37

*Dados coletados em 31/05/2021

REALIZADAS													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019						20	27	23	14	18	3	2	107
2020	6	4	4	7	1		6	19	19	6	5	7	84
2021	6	6	1	7	2	105							127

*Dados coletados em 31/05/2021

4.7 Número de mandados entregues ao oficial de justiça e ainda não cumpridos, estando vencidos os prazos legal ou judicial fixados para cumprimento;

275 mandados.

4.8 Número de processos em carga ao Ministério Público, à Defensoria Pública aos Advogados e/ou Procuradorias;

Ministério Público: Zero;
Defensoria Pública: Zero;
Advogados: Zero;
Procuradorias: Zero.



4.9 Número de petições iniciais ainda não despachadas no prazo fixado em lei;
Zero petições.

4.10 Número de cartas precatórias/rogatórias/de ordem em andamento;

Precatórias: 26;
Rogatórias: Zero;
De Ordem: Zero.

4.11 Número de processos e réus presos provisórios (evidenciar os que porventura estejam paralisados há mais de 10 dias);
Zero

4.12 Quantidade de processos de competência do Tribunal do Júri;
Zero

4.13 Quantidade de processos envolvendo atos de improbidade administrativa;
73

4.14 Quantidade de processos envolvendo crime contra a Administração Pública;
Zero

4.15 O secretário cumpre o provimento 22/2018 da CGJ quanto à prática de atos ordinatórios?
Sim

4.16 Tempo médio de atendimento ao público;
03 minutos

4.17 A secretaria utiliza o DIGIDOC para envio e recebimento de documentos administrativos?
Sim

4.18 A secretaria utiliza malote digital, Sistema Hermes, Provimento CGJ 19/2013?
Sim

4.19 Índice de congestionamento processual referente aos últimos doze meses*;

CONGESTIONAMENTO PARA JULGAMENTO

64,99%



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

CONGESTIONAMENTO PARA BAIXA DEFINITIVA	61,80%
*Dados coletados em 31/05/2021	

4.20 Remessa de relatórios obrigatórios;

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ/MA				
TIPO	Internet	Ofício	Não enviado	Observações
Relatório Anual de Atividades - RAA (Art. 41, inciso V, LC nº 14/1991).	X			
Relatório Trimestral de Prisões Provisórias (Res. 66/09, CNJ).			X	Não se aplica
REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ				
TIPO	Internet	Ofício	Não enviado	Observações
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09, CNJ).			X	não se aplica
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09, CNJ).	X			
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08, CNJ).			X	Não se aplica
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08, CNJ).	X			
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/09, CNJ).			X	Não se aplica
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07, CNJ).	X			
Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09, CNJ).			X	Não se aplica

4.21 Situação dos livros obrigatórios;

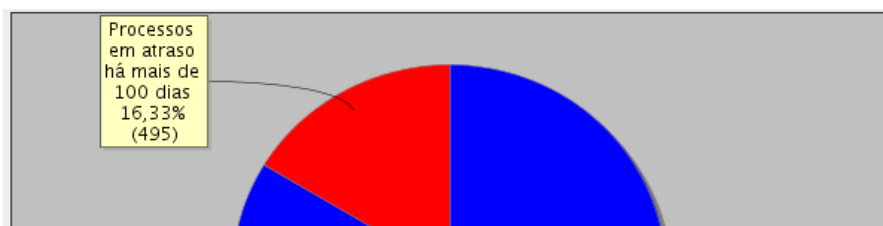


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

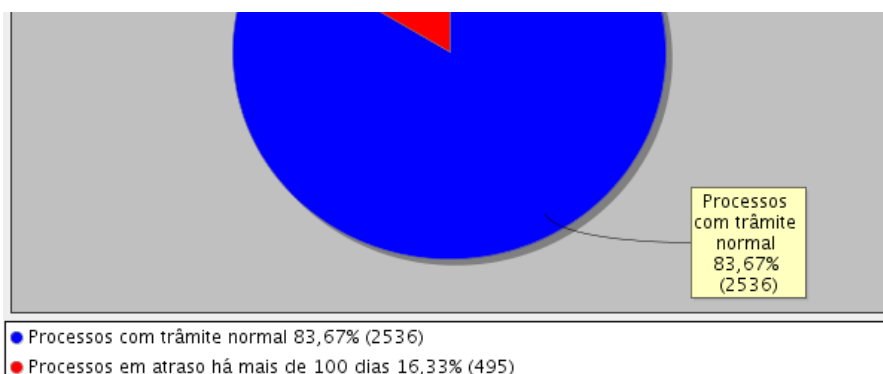
LIVROS OBRIGATÓRIOS(Art. 4º e 6º, Provimento nº 14/2009, CGJ) (Art. 103 a 110, 251 a 253 e, do Código de Normas da CGJ/MA)				
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO			OBSERVAÇÃO
	Regular	Irregular	Não Existe	
Carga - Advogados			X	Unidade com 100% dos processos virtualizados
Carga - Ministério Público			X	Unidade com 100% dos processos virtualizados
Carga - Defensor Público			X	Unidade com 100% dos processos virtualizados
Ofícios Recebidos	X			
Ofícios Remetidos			X	Unidade com 100% dos processos virtualizados
Registro de Termos de Audiências				Dispensado nos termos do art. 5º, do Provimento nº 14/2009 – CGJ
Registro de Sentenças				Dispensado nos termos do art. 5º, do Provimento nº 14/2009 – CGJ
Registro de Armas, Objetos e Valores				Não possui competência
Termo de Fiança e de Liberdade Provisória				Não possui competência
Registro e controle da Execução da Pena				Não possui competência
Registro de Audiências Admonitórias				Não possui competência
Registro de Suspensão Condicional do Processo				Não possui competência

5 DIAGNÓSTICO DA UNIDADE CORRECIONADA:

5.1 Geral (Acervo atual da unidade x processos paralisados há mais de 100 dias);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores



5.2 Específico por irregularidade de processos analisados por amostragem;

Diagnóstico	Quantidade
Assinatura manuscrita do magistrado e/ou servidores reproduzida por meio mecânico ou digital	0
Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.)	21
Ausência de data, assinatura e/ou identificação do servidor nos atos e termos	0
Ausência de numeração e/ou rubrica nas folhas do processo	1
Ausência de prática de atos ordinatórios	21
Ausência de protocolo eletrônico de petições/pareceres e/ou termo de juntada	0
Ausência de termo de vista e/ou recebimento do processo	0
Autos com mais de 250 folhas sem a abertura de novo volume	0
Autos pendentes de arquivamento	2
Autos pendentes de conclusão ao magistrado	20
Autuação irregular (numeração única, classe e/ou assunto processual)	0
Carta precatória juntada por inteira aos autos	0
Despacho inapto a dar prosseguimento ao feito	2
Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria	13



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Diversas audiências redesignadas	0
Feito aguardando devolução de Carta Precatória por mais de 100 (cem) dias	2
Inobservância no cumprimento de despacho em Correição Geral Ordinária da CGJ	1
Morosidade no cumprimento de mandado pelo Oficial de Justiça	13
Paralisado na secretaria há mais de 100 (cem) dias	28
Pendência na publicação de ato	0
Prática de ato ordinatório em linguagem imperativa	3
Processo com diversas paralisações injustificadas	23
Processo concluso há mais de 100 (cem) dias	5
Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado	18
Processos físicos analisados	0
Processos eletrônicos analisados	80
TOTAL GERAL	80

5.3 Constações da equipe correcional quanto aos autos examinados;

1 -Autos Pendentes de conclusão ao magistrado

0803510-62.2020.8.10.0024, 0000107-31.2014.8.10.0024,
0801186-36.2019.8.10.0024, 0002428-68.2016.8.10.0024,
0000554-05.2003.8.10.0024, 0001163-17.2005.8.10.0024,
0000935-56.2016.8.10.0024, 0801620-25.2019.8.10.0024,
0803522-76.2020.8.10.0024, 0800542-30.2018.8.10.0024,
0000110-83.2014.8.10.0024, 0000009-42.1997.8.10.0024,
0002861-77.2013.8.10.0024, 1089-84.2010.8.10.0024, 0002956-10.2013.8.10.0024,
0800174-21.2018.8.10.0024, 0800555-92.2019.8.10.0024,
0003406-79.2015.8.10.0024, 0801766-66.2019.8.10.0024,
0000120-16.2003.8.10.0024

2 – Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado

0803510-62.2020.8.10.0024, 0801186-36.2019.8.10.0024,
2204-09.2011.8.10.0024, 0000554-05.2003.8.10.0024, 0000195-21.2004.8.10.0024,
0000935-56.2016.8.10.0024, 0801620-25.2019.8.10.0024,
0000130-07.1996.8.10.0024, 0803522-76.2020.8.10.0024,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

0002499-51.2008.8.10.0024, 0000110-83.2014.8.10.0024, 0000009-42.1997.8.10.0024,
, 87-79.2010.8.10.0024, 0002861-77.2013.8.10.0024, 0002956-10.2013.8.10.0024,
0003406-79.2015.8.10.0024, 0801766-66.2019.8.10.0024, 0000120-16.2003.8.10.0024

3 – Ausência de prática de atos ordinatórios

0000107-31.2014.8.10.0024, 0801347-80.2018.8.10.0024,
0801354-72.2018.8.10.0024, 0801410-08.2018.8.10.0024,
0802417-98.2019.8.10.0024, 0002539-86.2015.8.10.0024,
0802859-98.2018.8.10.0024, 0000806-32.2008.8.10.0024,
0000935-56.2016.8.10.0024, 0001469-78.2008.8.10.0024,
0800055-94.2017.8.10.0024, 0802186-71.2019.8.10.0024, 3190-89.2013.8.10.0024,
0801458-64.2018.8.10.0024, 0800542-30.2018.8.10.0024,
0800645-37.2018.8.10.0024, 080015-44.2018.8.10.0024, 606-54.2010.8.10.0024,
0002454-08.2012.8.10.0024, 0001594-12.2009.8.10.0024, 0001015-25.2013.8.10.0024

4 – Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria

0801410-08.2018.8.10.0024, 2204-09.2011.8.10.0024,
0802424-90.2019.8.10.0024, 0801620-25.2019.8.10.0024,
0800542-30.2018.8.10.0024, 0802848-35.2019.8.10.0024,
0001998-63.2009.8.10.0024, 2125-98.2009.8.10.0024, 2547-73.2009.8.10.0024,
18-47.2010.8.10.0024, 1089-84.2010.8.10.0024, 2378-52.2010.8.10.0024,
0000539-79.2016.8.10.0024

5 – Paralisado na secretaria há mais de 100 dias

0801354-72.2018.8.10.0024, 0801410-08.2018.8.10.0024,
0002428-68.2016.8.10.0024, 0802417-98.2019.8.10.0024,
0802424-90.2019.8.10.0024, 0002539-86.2015.8.10.0024,
0802859-98.2018.8.10.0024, 0000935-56.2016.8.10.0024,
0802731-78.2018.8.10.0024, 3190-89.2013.8.10.0024, 0800542-30.2018.8.10.0024,
080015-44.2018.8.10.0024, 1474-22.2016.8.10.0024, 2547-73.2009.8.10.0024,
0000110-83.2014.8.10.0024, 0003072-11.2016.8.10.0024,
0002861-77.2013.8.10.0024, 606-54.2010.8.10.0024, 0001809-41.2016.8.10.0024,
0000501-04.2015.8.10.0024, 0002956-10.2013.8.10.0024,
0001343-52.2013.8.10.0024, 0001594-12.2009.8.10.0024,
0800555-92.2019.8.10.0024, 0000539-79.2016.8.10.0024,
0003406-79.2015.8.10.0024, 0801766-66.2019.8.10.0024, 0000120-16.2003.8.10.0024

6 – Processo com diversas paralisações injustificadas

0801347-80.2018.8.10.0024, 0000267-42.2003.8.10.0024,
0001357-80.2006.8.10.0024, 0000554-05.2003.8.10.0024, 0000407032008.8.10.0024,
0000195-21.2004.8.10.0024, 0000806-32.2008.8.10.0024,
0001163-17.2005.8.10.0024, 0001279-18.2008.8.10.0024,
0001469-78.2008.8.10.0024, 0000130-07.1996.8.10.0024,
0001567-63.2008.8.10.0024, 0800377-80.2018.8.10.0024,
0801419-67.2018.8.10.0024, 0001998-63.2009.8.10.0024,
0800174-21.2018.8.10.0024, 0003072-11.2016.8.10.0024,
0000009-42.1997.8.10.0024, 0002454-08.2012.8.10.0024,
0001431-85.2016.8.10.0024, 0000501-04.2015.8.10.0024,
0001015-25.2013.8.10.0024, 0000120-16.2003.8.10.0024

7 – Despacho inapto a dar prosseguimento no feito

0802186-71.2019.8.10.0024, 0801427-73.2020.8.10.0024



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

8 – Ausência de certificação nos autos

0803510-62.2020.8.10.0024, 0000107-31.2014.8.10.0024,
0002428-68.2016.8.10.0024, 0000935-56.2016.8.10.0024,
0803522-76.2020.8.10.0024, 0800542-30.2018.8.10.0024,
0802848-35.2019.8.10.0024, 1037-59.2008.8.10.0024, 0800174-21.2018.8.10.0024,
0000110-83.2014.8.10.0024, 0003072-11.2016.8.10.0024,
0000009-42.1997.8.10.0024, 0002861-77.2013.8.10.0024,
0002132-46.2016.8.10.0024, 0002454-08.2012.8.10.0024,
0001809-41.2016.8.10.0024, 0000501-04.2015.8.10.0024,
0001343-52.2013.8.10.0024, 0800174-21.2018.8.10.0024,
0003406-79.2015.8.10.0024, 0801766-66.2019.8.10.0024 ,

9 – Processo concluso há mais de 100 dias

0802186-71.2019.8.10.0024, 0800099-11.2020.8.10.0024,
0801427-73.2020.8.10.0024, 0801458-64.2018.8.10.0024, 0003031-49.2013.8.10.0024

10 – Feito aguardando devolução de Carta Precatória por mais de 100 dias

1474-22.2016.8.10.0024, 0001594-12.2009.8.10.0024

11 – Autos pendentes de arquivamento

1037-59.2008.8.10.0024, 0002132-46.2016.8.10.0024

12 – Morosidade no cumprimento pelo Oficial de Justiça

0001357-80.2006.8.10.0024, 0000195-21.2004.8.10.0024,
0802859-98.2018.8.10.0024, 0800055-94.2017.8.10.0024, 3190-89.2013.8.10.0024,
080015-44.2018.8.10.0024, 0800174-21.2018.8.10.0024, 2547-73.2009.8.10.0024,
0003031-49.2013.8.10.0024, 0001809-41.2016.8.10.0024,
0001431-85.2016.8.10.0024, 0000501-04.2015.8.10.0024, 0001343-52.2013.8.10.0024

13 – Prática de ato ordinatório em linguagem imperativa

0001279-18.2008.8.10.0024, 0801458-64.2018.8.10.0024,
0801419-67.2018.8.10.0024

14 – Ausência de numeração e/ou rubrica das folhas do processo

0001998-63.2009.8.10.0024

15 – Inobservância de cumprimento de despacho em Correição Ordinária da

CGJ

0000120-16.2003.8.10.0024

MIGRAÇÃO

Verificou-se que a unidade está providenciando a migração dos autos físicos para o *PJE*, situação já constatada pela movimentação no sistema e pelos relatórios extraídos. **Foram migrados 2104 PROCESSOS.**

PROBLEMAS NA MIGRAÇÃO: 116 PROCESSOS C/ DATA DE AUTUAÇÃO DIFERENTE DA DISTRIBUIÇÃO ou SEM DATA DA DISTRIBUIÇÃO. Exemplos:

0000022-12.1995.8.10.0024 0000022-12.1995.8.10.0024

0003089-81.2015.8.10.0024 0003089-81.2015.8.10.0024

0002705-55.2014.8.10.0024 0002705-55.2014.8.10.0024



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

0000944-52.2015.8.10.0024 0000944-52.2015.8.10.0024

0002879-93.2016.8.10.0024 0002879-93.2016.8.10.0024

0002972-56.2016.8.10.0024 0002972-56.2016.8.10.0024

0002839-77.2017.8.10.0024 0002839-77.2017.8.10.0024

0002912-59.2011.8.10.0024 0002912-59.2011.8.10.0024

0000734-06.2012.8.10.0024 0000734-06.2012.8.10.0024

0001202-77.2006.8.10.0024 0001202-77.2006.8.10.0024

0002059-60.2005.8.10.0024 0002059-60.2005.8.10.0024

0002373-93.2011.8.10.0024 0002373-93.2011.8.10.0024

6 REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO:

- a) Provimento do cargo de Comissária de Menores;
- b) Provimento do cargo de Analista Judiciário;
- c) Disponibilização de um novo veículo para o Fórum, o qual é imprescindível ao trabalho da equipe interprofissional do Fórum que atua nos processos de Infância e Juventude;
- e) Substituição, disponibilização de mais servidores ou melhor capacitação da servidora que atualmente labora na Contadoria Judicial do Fórum, uma vez que o setor vem apresentando extrema morosidade na realização das diligências que lhe compete, hoje acumulando 187 processos não restituídos, sendo 152 há mais de 100 dias;
- d) A cumulação das competências Cível, Fazenda Pública, Interesses Difusos e Coletivos com a competência para os feitos cíveis e administrativos de Infância e Juventude tem gerado uma elevada carga de trabalho na Unidade, além de se tratarem de competências díspares e em descompasso com a distribuição das competências nas demais Comarcas do Estado. Com vistas à melhor especialização da Unidade, e por consequência uma melhor prestação jurisdicional, sugerimos alteração legislativa com vistas à retirada da competência de Infância e Juventude da Unidade, realocando-a na Vara da Família ou 1ª Vara Cível.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos desta Corregedoria Geral da Justiça, por intermédio do seu Juiz Auxiliar, registra as seguintes recomendações.

7.1 À Secretaria Judicial e aos servidores;

- a) Sanar as todas as irregularidades apontadas nos processos analisados pela equipe correcional com a maior brevidade possível, dando efetividade ao disposto no art. 5º LXXVII da CF/88, que trata do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

princípio da razoável duração do processo, sobretudo os que estão paralisados no setor com pendência de cumprimento de determinação judicial (5.3 do relatório) e os 397 processos que aguardam movimentação há mais de 100 dias, segundo dados extraídos do *Termojuris em 17/6/2021*;

b) adotar, com mais frequência, o uso de ato ordinatório, na forma recomendada no Provimento nº 22/2018-CGJMA, a fim de evitar conclusões desnecessárias ao magistrado, para atos que não dependam de conteúdo decisório, conferindo, assim, celeridade aos feitos. Recomendo, para tanto, que os referidos atos sejam fundamentados (art. 2º do citado ano normativo) e praticados sem uso de linguagem imperativa;

c) observar os prazos dispostos no art. 228 do Código de Processo Civil c/c art. 115, parágrafo 1º do Código de Normas da CGJMA quanto a conclusão dos autos ao magistrado, para evitar que os feitos permaneçam retidos no setor, quando houver necessidade de impulso oficial;

d) observar a classe processual atribuída aos processos, na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, através da Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2007 e suas alterações;

e) acessar o Malote Digital da unidade, via sistema HERMES, diariamente, considerando tratar-se de canal utilizado para envio/recebimento de correspondências judiciais e cartas precatórias, nos termos da Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009 do CNJ, de modo a evitar que documentos enviados ao endereço da unidade jurisdicional permaneçam como "não lidos";

f) manter o controle de fiscalização de cartas precatórias expedidas e recebidas e, decorrido o prazo de cumprimento ou a cada 3 (três) meses, expedir ofício, de forma automática, solicitando informações acerca da realização ou não da diligência deprecada (art. 1º, inc. XXIX do Provimento 22/2018 da CGJMA), tudo em atenção ao dever de cooperação para com os órgãos do Poder Judiciário, que é UNO e assim deve ser compreendido, nos termos do art. 237, III cc artigos 67 e 68, todos do CPC;

g) promover a conclusão ao Magistrado observando rigorosamente o prazo de 01 (um) dia, contido no artigo 228, inciso I, do CPC, atentando que a manutenção do processo no setor, sem justo motivo, é proibida. Como exemplo e por amostragem, verificou-se que os processos 0002956-10.2013.8.10.0024, 2204-09.2011.8.10.0024, paralisado há mais de um ano sem que tenha sido realizada a conclusão dos autos ao Magistrado;

h) melhor gestão e triagem do sistema *PJE*, especialmente na caixa "processo com prazo em curso", uma vez que os processos que ali se encontram, necessitam do devido andamento, com transição para outra tarefa, conforme análise e necessidade do caso concreto (certidão, conclusão, ato ordinatório, etc). A título de exemplo, os Processos nº 0801354-72.2018.8.10.0024, 0802424-90.2019.8.10.0024.

i) empenho dos Oficiais de Justiça, no cumprimento do mandados expedidos, haja vista, o acúmulo causado pela necessidade de paralisação das atividades presenciais do Poder Judiciário Maranhense, visando a regularização do número de mandados ainda não devolvidos, promovendo assim, a retomada do curso processual, bem como, à secretaria judicial manter o controle e o estabelecimento de metas para a devolução dos expedientes com Oficiais de Justiça, iniciando pelo critério de urgências, preferências, cartas precatórias e antiguidade de expedição. Como exemplo, e por amostragem, os Processos nº 0000195-21.2004.8.10.0024, 0802859-98.2018.8.10.0024.

j) controle mais efetivo dos processos em carga, evitando que o caderno processual permaneça fora da sede do Juízo por longo período, **conforme ocorreu no Processo nº 0001163-17.2005.8.10.0024, em carga à Procuradoria Geral do Estado por cerca de 9 anos**. Na hipótese, a Secretaria Judicial deve adotar a providência indicada no art. 1º, XII do Provimento nº 22/2018, respeitando os prazos diferenciados para a Fazenda Pública, sendo recomendável, ainda, regular a cobrança mensal através de intimação no diário da justiça eletrônico para os processos em carga com advogado e informação mensal ao magistrado para os processos em carga ao Ministério Público, conforme art. 143 do Código de Normas da CGJ.

k) recomenda-se usar de forma mais adequada a pasta "Verificar providências", evitando deixar processos sem a devida triagem, como, por exemplo, Processo nº 0802431-19.2018.8.10.0024, que deveria estar na pasta para controlar audiência.

7.2 Ao Magistrado;

a) Sanar as irregularidades apontadas nos processos analisados e proceder com a celeridade necessária, dando efetividade ao princípio da razoável duração do processo, previsto no art. 5º, inciso, LXXVII, da CF/88, aplicando as recomendações consignadas nos formulários individuais, bem como, estender a aplicação de tais apontamentos aos demais processos que tramitam na unidade judicial;

b) inclusão do Processo nº 000130-07.1996.8.10.0024 no monitoramento e acompanhamento permanente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

da unidade, a fim de garantir a satisfação da demanda, no sentido de dar efetividade ao art. 5º, LXXVIII da CF/88, que trata da razoável duração do processo, sobretudo por se tratar de processo da Meta 2 do CNJ para a Justiça Estadual em 2021.

c) reduzir o acervo de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias, que totalizam 70 (setenta) processos, conforme dados do *Termojuris* extraídos em 17/6/2021;

d) proceder a fiscalização permanente dos serviços alusivos à unidade correccionada, principalmente as atividades dos servidores, conforme disposição do art. 48, XV, do Código de Normas da CGJ/MA, c/c inciso X, do Código de Organização Judiciária do Estado do Maranhão e, também, em observância ao Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS, da Agenda 2030, sancionada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, de 31 de maio de 2018, com o objetivo de contribuir com o desenvolvimento de instituições eficazes, especialmente promovendo a gestão das caixas (tarefas) com expressivo número de processos paralisados no sistema PJE, bem como, dos processos paralisados no sistema Themis PG;

e) como gestor da unidade, acompanhar o trabalho dos Oficiais de Justiça e da secretaria judicial, a que se refere o item 7.1, letras "g", "h", "i" e "j".

f) acionar a Diretoria de Recursos Humanos do E. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através de solicitação própria no sistema DIGIDOC, requerer a recomposição do quadro de servidores para provimento dos cargos de Analista Judiciário e Comissário de Menores, bem como a disponibilização de mais servidores para a Contadoria Judicial.

g) encaminhar solicitação de alteração legislativa com vistas a modificar a competência da unidade à Secretaria Geral do Plenário do Tribunal de Justiça, a quem compete propor ao Poder Legislativo alteração do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado, nos termos do art. 8º, VII do RITJMA;

h) em ralação a atividade da Contadoria Judicial, que vem apresentando extrema morosidade, a reivindicação será tratada em procedimento próprio pela Corregedoria Geral da Justiça e Diretoria do Fórum da Comarca de Bacabal.

Quanto a solicitação de veículo para atender a equipe multidisciplinar do Fórum, o pedido perdeu seu objeto, haja vista, tal reivindicação ter sido atendida por esta Corregedoria Geral de Justiça em vista à Comarca.

8 PROPOSIÇÕES:

a) Tendo em vista as taxas de congestionamento para julgamento (64,99%) e baixa (61,80%) da unidade correccionada, que encontram-se em patamares não desejáveis e, de acordo com a proposta de taxas de congestionamento das unidades judiciais formulada pela Corregedoria-Geral da Justiça para aferir necessidade de intervenção, a 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BACABAL, deverá reduzir a taxas de congestionamento de julgamento e de baixa em 4% (quatro por cento), ambas no prazo de 4 (quatro) meses contados da ciência do presente relatório. O monitoramento das referidas taxas deverá ser realizado pela Divisão de Correições e Inspeções que certificará ao término do citado interregno, dando ciência ao juiz auxiliar responsável;

b) Considerando a paralisação no acervo da unidade correccionada (16,33%), que totaliza 495 (quatrocentos e noventa e cinco) processos e, em atendimento ao item 8 da CARTA DO III FONACOR, a 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BACABAL deverá reduzir o acervo nessa condição em 20%, compreendidos como aqueles paralisados há mais de 100 (cem) dias, seja no Gabinete ou na Secretaria Judicial, no prazo de 4 (quatro) meses, contados da ciência desse relatório. O monitoramento do percentual de processos paralisados há mais de 100 (cem) dias deverá ser realizado pela Divisão de Correições e Inspeções que certificará ao final do prazo, dando ciência ao juiz auxiliar responsável.

9 ENCERRAMENTO:

Os trabalhos foram encerrados com a conseqüente confecção deste relatório contendo o apurado nos trabalhos correccionais.

Em vista das irregularidades encontradas nos processos correccionados, oficie-se ao magistrado titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Bacabal, João Paulo Mello para, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste Relatório, comprovar a correção de todas as falhas diagnosticadas, bem como demonstrar o acatamento às



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

recomendações e proposições estabelecidas nos itens 7 e 8, sob pena das sanções previstas no §2º do art. 25 da Resolução - GP nº 92016.

Deverá a Divisão de Correições e Inspeções proceder a verificação e comunicar, no encerramento do prazo, este Juiz Auxiliar para elaboração de parecer conclusivo ao Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça.

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrado o presente Relatório, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Juiz Auxiliar, e submetido à aprovação do Corregedor-Geral da Justiça.

São Luís (MA), 23 de junho de 2021

GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM
Juiz Auxiliar da Corregedoria
Gabinete dos Juízes Corregedores
Matrícula 93708

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 25/06/2021 14:54 (GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM)

